



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



**GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS**  
**AVANTE – Vice - Líder do Prefeito**

**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR**

**PROJETO DE LEI: Nº 176/2021** de autoria do Vereador Daniel Vasconcelos que “**Dispõe** sobre a mudança de denominação da Escola Municipal Colônia Antônio Aleixo para **Escola Municipal Professora Valda de Lima Rolim** e dá outras providências”.

**PARECER DE VISTAS**

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, temos os requisitos para denominação de espaços públicos conforme de Lei Municipal nº 266/94, ocorre que, a presente propositura já preenche todos os requisitos estabelecidos na lei, não havendo qualquer incompatibilidade no presente momento deste parecer.

Na oportunidade, destaca-se os requisitos da lei:

Art. 3 - A nomenclatura ou denominação de logradouros públicos obedecerá as seguintes regras:

**I** - as denominações não devem ser extensas;

**II** - não devem ser repetidas;

**III** - não devem conter nome de pessoa viva;

**IV** - não devem conter nome de pessoa que haja falecido há menos de 01 (um) ano, exceto quando se tratar de



## GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

### AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

- a) Presidente da República;
- b) Governador de Estado;
- c) Ministro de Estado;
- d) Prefeito Municipal de Manaus;
- e) Senador, Deputado Federal ou Deputado Estadual;
- f) Vereador à Câmara Municipal de Manaus.

Portanto, verifico que o presente projeto de lei não viola a legislação local nem Constitucional.

Ademais, o presente projeto de lei encontra-se em perfeita consonância com a legislação federal que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, previsto na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998.

Desta forma, vejo não óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 176/2021.

É o parecer.

Manaus, 14 de março de 2022.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR

Vice - Líder do Prefeito